

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**DECRETO Nº 5.394/2021, de 22 de outubro de 2021.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação os bens imóveis que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais e arrimado no Artigo 40, inciso I, “P” da Lei Orgânica do Município e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal em uma área situada no Bairro Santa Cruz – Sede, compreendido pelas seguintes Ruas: Santos Dumont; Irmã Vilanir e Rua Pastor Tito, situado neste município, com a finalidade de construir no local uma creche destinada a comunidade deste Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante a área situada no BAIRRO SANTA CRUZ – SEDE, COMPREENDIDO PELAS RUAS SANTOS DUMONT; RUA IRMÃ VILANIR e RUA PASTOR TITO, neste Município, conforme descrito a seguir:

Um terreno situado na zona urbana do distrito da Sede, município e comarca de São Gonçalo do Amarante, de forma irregular, perfazendo uma área total de 1.233,20m<sup>2</sup>, perímetro de 141,83m, com as medidas e confrontações:

AO NORTE (frente), partindo do vértice V1 (E=503696.243 N=9601749.162) com ângulo interno de 91°34'24", medindo 39,77m em um segmento de reta no sentido oeste/leste chega-se ao V2, extremado com a Rua Irmã Vilanir;

AO SUL (fundos), partindo do vértice V3 (E=503730.180 N=9601712.190) com ângulo interno de 90°26'22", medindo 40,86m em um segmento de reta no sentido leste/oeste chega-se ao V4, extremado com propriedades de Amanda Araújo Farias, Fernanda Rafael, Maria Alves Pereira e Rita Almeida da Silva;

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

AO LESTE (lado direito), partindo do vértice V2 (E=503735.314 N=9601742.040) com ângulo interno de 90°23'1", medindo 30,30m em um segmento de reta no sentido norte/sul chega-se ao V3, extremando com a Rua Pastor Tito;

AO OESTE (lado esquerdo), partindo do vértice V4 (E=503689.879 N=9601718.928) com ângulo interno de 87°36'14", medindo 30,90m em um segmento de reta no sentido sul/norte chega-se ao V1, extremando com a Rua Santos Dumont.

**Art. 2º** - O bem imóvel descrito no Art. 1º, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes será desapropriado pelo município de São Gonçalo do Amarante para CONSTRUÇÃO DE CRECHE.

**Art. 3º** - Ficam a Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural e a Procuradoria-Geral do Município – PGM autorizadas a promoverem por meio amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos da:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria da Educação - FME**

**FUNÇÃO: 12 - Educação**

**SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral**

**PROGRAMA: 0008 – Gestão e manutenção da Secretaria de Educação**

**AÇÃO: 2.027 – Manutenção e funcionamento administrativo da Secretaria de Educação – Manutenção e funcionamento administrativo**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis**

**SUBELEMENTO: 4.5.90.61.03 - Terrenos**

**FONTE DO RECURSO: 1111000000 – Receita de imposto e transferência. - Educação**

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 22 de outubro de 2021.**

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
**PREFEITO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.22.10/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5394/2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.



**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal